



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO Nº 004/2013-MP/PA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A NORTE ENERGIA
S/A.

Pelo presente Termo Aditivo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2013-MP/PA**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, **Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade e, de outro lado, a Empresa **NORTE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no SCN, Quadra 4, 100, Bloco B, Salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP: 70714-900, Brasília-DF, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelos Srs. **JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**, brasileiro, Diretor Socioambiental, portador do CPF nº 090.880.594-20 e do RG nº 1.077.093-SDS-PE, e **CRISTIANO ALVES SAYÃO FIGUEIRA**, brasileiro, Superintendente Administrativo, portador do CPF nº 427.475.203-82 e do RG nº 149.936.188-SSP/CE e, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, que trata da **VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

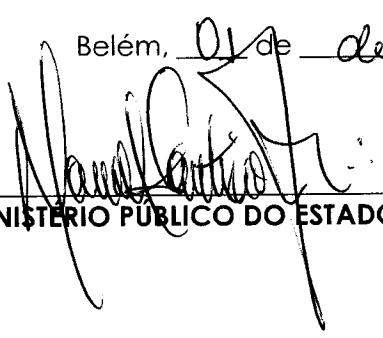
Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **17.12.2014**.

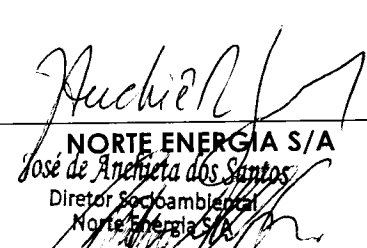
CLÁUSULA TERCEIRA

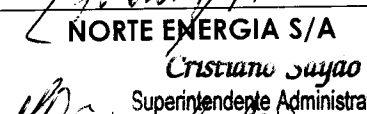
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

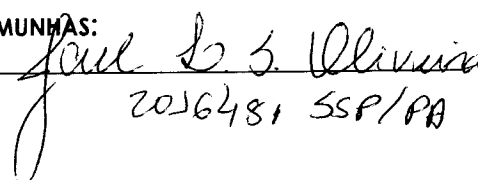

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

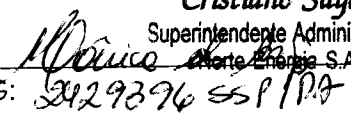

NORTE ENERGIA S/A
José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental
Norte Energia S/A


NORTE ENERGIA S/A

Cristiano Sayão
Superintendente Administrativo
Norte Energia S/A

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 2056481 SSP/PA

2) 
RG: 2029396 SSP/PA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 73/2014.

Objeto: Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará.**Entrega do Edital:** Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.**Observação:** UASG: 925990; Horário: 09h (nove) horas - horário local, 10h (dez) horas - Horário Brasília.**Responsável pelo certame:** Andréa Mara Cicco.**Local de Abertura:** www.comprasgovernamentais.gov.br.**Data da Abertura:** 16/12/2014.**Hora da Abertura:** 10:00h (Brasília).**Orçamento:** Classificação: 12101.03.122.1297.4534; Elemento: 3390-39; Fonte: 5101.**Ordenador Responsável:** Manoel Santino Nascimento Junior, e.e.

Protocolo 776958

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 047/2014

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e empresa EDITORA NDJ LTDA.**Objeto:** Renovação dos práticos BDA - BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO e BLC - BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**Valor:** R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais) total.**Fundamento Legal:** Art. 25, I da Lei 8.666/93.**Data da Assinatura:** 01/12/2014.**Ordenador Responsável:** Manoel Santino Nascimento Junior, e.e.

Protocolo 776905

PENSÃO

ATO Nº 39/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais: a

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob nº 039/2014, em 10/3/2014;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 112/2014-ASS/JUR/PGJ, de 21/3/2014, o qual se faz válido *in totum*;

RESOLVE:

CONCEDER, com fulcro no art. 1º, § 2º, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.557/2002 e arts. 6º, inciso I e 45-A, inciso I, todos da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, PENSÃO POR MORTE em favor de BENEDITA DA CONCEIÇÃO JUNHA, C.P.F. 431.835.812-72, ex-cônjuge do Adjunto do Promotor de Justiça de 2ª Entrância aposentado deste Ministério Público Estadual, PAULO DE TARSO MONTEIRO DA JUNHA, C.P.F. 006.451.842-68, Matrícula 805.062, falecido em 4/2/2014, benefício que, nesta situação, em termos brutos corresponde a R\$ 6.558,36 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

BASE DE CÁLCULO	7.501,84
(-) LIMITE RGPS - 7/2014	4.300,24
(=) PARCELA EXAT. RGPS	3.201,60
% 5/EXCEDENTE (70%)	2.221,20
(+) LIMITE RGPS - 12/2014	5.422,80
(=) VALOR DA PENSÃO	6.558,36

Este Ato produzirá seus efeitos a contar da data do óbito (4/2/2014), em observância ao disposto no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, de 9/11/2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 9 de abril de 2014.MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 777040

OUTRAS MATÉRIAS

No do Termo aditivo: 3o

No do Termo de Cooperação: 004/2013-MP/PA

Partes: Procurador-Geral de Justiça Manoel Santino Nascimento Junior e a empresa Norte Zeno, Lda

Objeto e justificativa do Acolhimento: Prorrogação do prazo de vigência.**Valor do Aditamento:** -**Data de Assinatura:** 01/12/2014.**Vigência do Aditamento:** 17/12/2014 a 14/02/2015. **Dotação Orçamentária:** -**Fonte de Recurso:** -**Ordenador Responsável:** Manoel Santino Nascimento Junior.

Protocolo 776947

AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2014-MP/PA

O JUIZ SUPLENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por voto da 3ª Turma Recursal, julgou o recurso interposto pelo GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA contra decisão da Comissão Permanente de Licitação na fase de julgamento das propostas financeiras da Concorrência nº 002/2012-MP/PA; Considerando a fundamentação jurídica contida no Parecer nº 249/2014 ASS JUR-TC/PGJ, que conclui pela procedência total do recurso interposto pela empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação pela procedência total do referido recurso;

Em observância ao art. 12º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se: JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, e em primeira lugar na Concorrência nº 002/2014-MP/PA;

O inteiro teor desta manifestação e demais documentos pertinentes, serão arrolados nos autos do referido processo. Belém, 01 de dezembro de 2014.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo 776968

PORTARIA Nº 7558/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância da atuação do Promotor de Justiça RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES para funcionar como *longa manus* da Procuradoria Geral de Justiça nos autos dos Processos nºs 0000144-53.2014.8.14.0701, 0004011-54.2014.8.14.0701, 0004273-04.2014.8.14.0701, 0000502-18.2014.8.14.0701 e 0003891-11.2014.8.14.0701, e oferecer proposta de transação penal ao autor do fato e, em não sendo aceita ou mostre-se inadequada, que ofereça, então, a pertinente denúncia, nos termos do art. 77 da Lei nº 9.099/1995, devendo o Representante Ministerial designado atuar nas demais fases do feito, ato o seu termo.

CONSIDERANDO, ainda, as disposições legais contidas no artigo 74, da Constituição Federal/88, artigos 23 a 121, da Constituição Estadual/89, bem como o artigo 4º, § 2º, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625, de 10/07/1993), e, finalmente, o previsto no artigo 23, § 2º, da Lei Complementar nº 12, de 12/03/2003, e o disposto sobre a organização do Ministério Público do Estado do Pará na Lei Complementar nº 039/2002, de 9/11/2002;

Art. 23, § 2º, inciso II, ambos do Ministério Público do Estado do Pará, e a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO deste Órgão, vinculada diretamente à Procuradoria Geral de Justiça, com as seguintes competências:

a) controlar e avaliar a gestão orçamentária e financeira e patrimonial deste Órgão, objetivando a utilização racional dos recursos públicos;

b) elaborar, aprovar e submeter ao Procurador-Geral de Justiça estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial deste Ministério Público.

c) acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;

d) apoiar o Controle Externo em sua missão institucional;

e) desenvolver outras atividades de controle interno previstas em lei.

Art. 2º. Ficam os servidores ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO, Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial; JOSÉ LEALDO DOS ANJOS, Auditor de Controle Interno; ANTONIO DE PÁDUA SOUTELLO BECHARA, Assessor de Planejamento Organizacional; ROSIANE NORONHA PEREIRA, Auxiliar de Administração; CAROLINE AMÂNCIO SALES SILVA, Auxiliar de Administração e SÉRGIO HAILTON DA SILVA DUARTE, Auditor de Controle Interno, designados para compor a comissão de que trata o item I, ficando o primeiro membro designado a responder pela Coordenação Geral da referida comissão e no seu impedimento, o segundo membro.

Parágrafo primeiro. A Comissão de Controle Interno contará com apoio de até 03 (três) estagiários.

Art. 3º. Os membros da comissão terão, no exercício de suas atribuições, a jornada de trabalho flexível e adequada às necessidades do serviço, assim como acesso às fontes de informações disponíveis no Órgão, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, indispensáveis ao perfeito andamento e exercício das funções a serem executadas.

Art. 4º. Qualquer atividade referente à Comissão de que tratam os artigos 1º e 3º desta Portaria, deverá ter prévia ciência do Subprocurador-Geral de Justiça, para Área Técnico-Administrativa.

Art. 5º. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Portarias nº 2312/2004-MP/PGJ, de 27/10/2004 e nº 2256/2005-MP/PGJ, de 08/09/2005, com a ressalva aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do §3º, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de novembro de 2014.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça, e. e.

PORTARIA Nº 7693/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 152/2014/ASS/JUR/PGJ, datado de 21/11/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES para funcionar como *longa manus* da Procuradoria Geral de Justiça nos autos dos Processos nºs 0000144-53.2014.8.14.0701, 0004011-54.2014.8.14.0701, 0004273-04.2014.8.14.0701, 0000502-18.2014.8.14.0701 e 0003891-11.2014.8.14.0701, e oferecer proposta de transação penal ao autor do fato e, em não sendo aceita ou mostre-se inadequada, que ofereça, então, a pertinente denúncia, nos termos do art. 77 da Lei nº 9.099/1995, devendo o Representante Ministerial designado atuar nas demais fases do feito, ato o seu termo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de novembro de 2014.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça, e. e.

PORTARIA Nº 7692/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 151/2014/ASS/JUR/PGJ, datado de 21/11/2014,

